



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**Ata de Registro de Preços nº 09/2015**  
**Interessado: Câmara Municipal de Araucária**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de 2015, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Araucária, sito à Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, reuniram-se a Diretora Administrativa, Sr<sup>a</sup>. Inês de Araújo Costa, CPF nº 470.938.899-72, e o Presidente da Câmara Municipal de Araucária, Sr. Wilson Roberto David Mota, CPF nº 042.186.168-17, representantes da Câmara Municipal de Araucária, como contratante e a Empresa **SMI Tecnologia e Serviços Ltda - ME**, CNPJ nº 16.096.591/0001-82, com sede à Rua Desembargador Antônio de Paula, nº 2.714 – Casa 8, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Straube, CPF nº 874.454.339-53, como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº 03/2015, ao Registro de Preços, para futuras aquisições de material de informática e material elétrico e eletrônico, destinados ao suprimento do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Araucária conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II, do respectivo Edital, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços, em nome da empresa acima citada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9 – Lote 02	Adaptador de tomada de plugue tripolar antigo para tomada tripolar nova, adaptando plugues com pinos chatos ou tripolares antigos para tomadas com novo padrão NBR14136, permitindo ligar equipamentos com plugues antigos em tomadas com o novo padrão.	Daneva	UN.	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 414,00</b>

1. Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 09/2015.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - 2.1 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência;
  - 2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
  - 2.3 Fornecer os materiais em conformidade com o Edital de Licitação;
  - 2.4 responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;
  - 2.5 Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 (dez) dias;
  - 2.6 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais;
  - 2.7 Entregar os materiais em embalagens adequadas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

- 2.8** Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- 2.9** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;
- 2.10** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1** Efetuar regularmente o pagamento dos produtos entregues;
- 3.2** Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- 3.3** Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- 3.4** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do material que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 3.5** Fiscalizar os serviços e notificar, a CONTRATADA, por escrito, através da CRMS, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1** Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 4.1.1** Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens deste Termo de Referência, desde que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas.
- 4.1.2** Multas, de:
- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;
  - b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
  - c)** 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias resultarão na rescisão da contratação.
- 4.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.5** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

- 4.1.6** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**5. DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1** Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da CRMS (Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços), acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Araucária, 20 de maio de 2015.

Inês de Araújo Costa  
Diretora Administrativa

Wilson Roberto David Mota  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Marcos Aurélio Straube  
SMI Tecnologia e Serviços Ltda - ME